



**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Carira

Folha: 414  
Rubrica: 8

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 19/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio, do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa **TEMPLUS CORPORACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o : 08.624.847/0001-59, com sede Rua Gregório Amâncio, 210 - Olhos Dagua, Conceição do Coité - BA, neste ato representada por seu representante legal a **Sr. PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA** neste ato denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente odontológico (itens fracassados e novos) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 05/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 19/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA  
MARQUES DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA/074194  
85555

Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE CNPJ: 11.402.080/0001-82  
Endereço: Rua Luiz Matos s/n, Bairro Vila Nova, Carira/SE





**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDAÇÃO EM 1953

**Estado de Sergipe**

**Fundo Municipal de Saúde de Carira**

Folha: 416  
Rubrica: [assinatura]

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico -SRP 05/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pela solicitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

### **11.1**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância

[assinatura]



**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953

Folha: 617  
Rubrica: §

**Estado de Sergipe**

**Fundo Municipal de Saúde de Carira**

remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira/SE, 23/05/2022.

**CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

PEDRO ORLANDO

MARQUES DE

OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por  
PEDRO ORLANDO MARQUES DE  
OLIVEIRA:07419486808

Dados: 2022.05.23 11:12:30 -03'00'

**TEMPLUS CORPORACAO LTDA**  
**PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

Brândea Leizer S. Andrade  
CPF: 077.515.785-64

Dalson de Campos S  
CPF: 038.724.485-95



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CARIRA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 05**



No dia 23 de Maio de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.402.080/0001-28, com sede à PC JOSE DURVAL DE MATOS nº CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **Camila Lima de Oliveira**, portador do CPF nº **57605521120**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: TEMPLUS CORPORACAO LTDA CNPJ: 08.624.847/0001-59**

**Representante:** pedro orlando marques de oliveira

**Telefone:** (75) 3262-3198

**Email:** templusadm@gmail.com

**Endereço:** R GREGORIO AMANCIO, 210 - OLHOS DAGUA, Conceição do Coité - BA - 48730-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ALAVANCA APICAL	30,00	UNIDADES	Alvinox	ALAVANCA APICAL	R\$ 28,00	R\$840,00
6	CONDENSADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1	20,00	UNIDADES	Alvinox	CONDENSADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1	R\$ 11,00	R\$220,00
13	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 2	12,00	UNIDADES	Cooperflex	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 2	R\$ 83,00	R\$996,00
14	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 3	12,00	UNIDADES	Cooperflex	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 3	R\$ 83,00	R\$996,00
15	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 4	12,00	UNIDADES	Cooperflex	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 4	R\$ 83,00	R\$996,00
16	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 5	12,00	UNIDADES	Cooperflex	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 5	R\$ 83,00	R\$996,00
17	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 6	12,00	UNIDADES	Cooperflex	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO Nº 6	R\$ 83,00	R\$996,00
20	PEDRA DE AFIAIR GOIVA	6,00	UNIDADES	Prata	PEDRA GOIVA P/AFIAR INST.(COR LARANJA)-L.	R\$ 60,00	R\$360,00
23	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL	20,00	UNIDADES	Cooperflex	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL	R\$ 30,00	R\$600,00
24	PORTA-ALGODÃO METÁLICO	4,00	UNIDADES	Cooperflex	PORTA-ALGODÃO METÁLICO	R\$ 43,00	R\$172,00
27	SONDA MILIMETRADA OMS	40,00	UNIDADES	Cooperflex	SONDA MILIMETRADA OMS	R\$ 35,00	R\$1.400,00

**Total: R\$ 8.572,00**

REP. ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.624.847/0001-59  
RUA GREGORIO AMANCIO, 210 - OLHOS DAGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA - 48730-000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/05/2023**, a contar do dia **23/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Camila Lima de Oliveira  
GESTORA DO FMS

PEDRO ORLANDO Assinado de forma digital por  
MARQUES DE PEDRO ORLANDO MARQUES  
OLIVEIRA:07419486808 DE OLIVEIRA:07419486808  
08 Dados: 2022.05.23 11:13:40  
-03'00'

TEPLUS CORPORACAO LTDA  
08.624.847/0001-59

Folha: 419  
Rubrica: 8